



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Contrato nº 11/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente instrumento que entre si fazem a Câmara Municipal de Paiva-MG, situado a Rua Astolfo Amaro Malta, 84, Bairro Centro, Paiva, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 04.507.012/0001-68, neste ato representado pelo sua Presidente, Sra. **Fabiana de Souza Brandão**, brasileira, casada, servidora pública, nascida no dia 18 de janeiro de 1984, filha de José Dias Brandão e Maria Aparecida de Souza Brandão, Portador da Cédula de Identidade da Polícia de Minas Gerais nº MG – 13.246.247 e do CPF nº 059.498.326-63, residente e domiciliada na Rua Juscelino Ferreira de Paiva, nº 776, nesta cidade de Paiva, CEP 36.195-000, Comarca de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, adiante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **Eline Costa Sociedade Individual de Advocacia** representada pela Sra. **Eline Martins da Costa**, brasileira, casada, Advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais nº. 116077, portadora do CPF nº. 066.797.266-89, situada na Rua José Antunes de oliveira, nº 104, Bairro centro, na cidade de Silveirânia, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.185-000, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, decorrente do processo de licitação nº 003/2019- carta convite nº 001/2019, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Contrato a Contratação de serviços de assessoria jurídico administrativa, conforme segue: a) Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal; b) - prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos; c) Acompanhamento dos processos licitatórios no Sistema para envio para o Sicon. d) Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara e em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias, conforme relação contida no FORMULÁRIO OBJETO PADRÃO – ANEXO III do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – A prestação do serviço licitado será estabelecida da seguinte forma:

- Acompanhamento de todos os atos administrativos de interesse da Câmara Municipal;
- prestação de assessoria consistente na emissão de pareceres, quando solicitados sobre licitação e outros atos administrativos;
- Acompanhamento dos processos licitatórios no Sistema para envio para o Sicon.
- Presença do Profissional pelo menos uma vez por semana na sede na Câmara e em todas as reuniões ordinárias e extraordinárias

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – O preço total do contrato é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), incluídos os tributos, encargos, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

3.2 – Havendo necessidade de reequilíbrio econômico financeiro a contratada poderá solicitar ao Contratante a realização de termo aditivo, através de comprovantes e planilha detalhada do aumento do custo do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até 05 (cinco) subsequente ao mês.

Suely mineiro Toledo



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 – O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2019, ou findo o saldo contratado ou aditivado conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária:

01.031.015.2.0002 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.

3.3.90.35 – Serviço de Consultoria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PENALIDADES

7.1 – O descumprimento total ou parcial das Cláusulas constantes neste Contrato ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no fornecimento dos produtos – objeto deste contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento dos produtos alinhados na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento por um período igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato;

d) suspensão temporária do direito de licitar/contratar com a Câmara Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, além de ser declarada de inidoneidade pelo Poder Público Municipal.

7.2 – As penalidades previstas na letras **a**, **b**, **c**, **d** serão de competência do Câmara Contratante, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBMISSÃO A LEI

8.1 – O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e as demais cláusulas deste instrumento e outras normas legais atinentes à espécie, de onde se extrairão os subsídios para solução dos casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

9.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

10.1 – A CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo, obedecendo os prazos previstos e estabelecidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Santos Dumont-MG para dirimir as dúvidas resultantes do presente contrato, renunciando a qualquer outro.

E, por se acharem justas e acordadas, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cristiana Aparecida Moraes de Souza

Suely Mameiro Toledo



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Paiva, 01 de fevereiro de 2019

Fabiana de Souza Brandão

Fabiana de Souza Brandão

Presidente da Câmara Municipal de Paiva
CONTRATANTE

Eline Martins da Costa

Eline Costa Sociedade Individual de
Advocacia
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Sueli Aparecida Toledo

CPF: 001 9498 56-01

Christiana Aparecida Moraes de Souza

CPF: 094 976 796-98

